



**PROJETO DE LEI** PL /0049.7/2022

**Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Otovida.**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Otovida, do Município de Florianópolis.

Art. 2º - O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, de março de 2022.

  
**Deputada Luciane Carminatti**

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no expediente |                    |
| 021ª               | Sessão de 24/03/22 |
| Às Comissões de:   |                    |
| (5)                | JUSTIÇA            |
| (25)               | SAÚDE              |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| Secretário         |                    |

Ao Expediente da Mesa  
Em 22 / 03 / 2022  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





Anexo único  
(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único  
Entidades declaradas de utilidade pública

|  |                   |     |
|--|-------------------|-----|
|  | Florianópolis     | Lei |
|  | .....             |     |
|  | Instituto Otovida |     |
|  | .....             |     |

Sala das sessões, de março de 2022.

  
Deputada Luciane Carminatti



### JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, o Instituto Otovida, com sede e foro no Município de Florianópolis.

O Instituto Otovida foi fundado em 2000, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões,      de março de 2022.

**Deputada Luciane Carminatti**